

CLASSIFICADOS DA PRAÇA DE SANTOS

**ARMAZENS GERAES
ANCHIETA
S/A
SANTOS**

CAPITAL: Cr\$ 100.000.000,00

ESCRITÓRIO:
Rua do Comércio, 35 - Cx. Postal, 392
Tel.: - Escrit. 2-5013 - Dir. 2-4567
End. Telegráfico ANCHIETA*
ARMAZENS: Telefones: 2-5028 e 2-4579

DIRETORIA
DR. J. ADHEMAR DE ALMEIDA PRADO
Diretor-Presidente
CARLOS BRAGA
Diretor-Superintendente
FABIO LEITE DE MORAES
Diretor-Gerente

CONSELHO FISCAL
DR. PLINIO DE OLIVEIRA ADAMS
ELISEU TEIXEIRA DE CAMARGO
CLOVIS ALMEIDA PRADO ALVES

Anos	N. York «Spots» Santos 4	N. York «Spots» Matts
1954	78.71	80.02
1955	57.09	64.57
1956	58.19	73.97
1957	56.92	63.94
1958	48.41	52.34
1959	36.97	45.22
1960	36.60	44.89

(Dados do Bureau Pan-Americano do Café.)

Observa-se de 1958 para 1959 forte deterioração do mercado, apesar do refinanciamento da oferta internacional do café. Podem explicar essa relativa ineficácia os desajustamentos naturais da execução do Convênio em seu primeiro ano de funcionamento.

O mercado de preços se processou, posteriormente, sem flutuações de amplitude, praticamente em níveis de estabilização, embora no decorrer de 1959 a 1960 tenham ocorrido fortes fatores de tendência depressiva como, por exemplo, a safra brasileira de 1959/60 num montante de 43.816 milhões, a nossa maior safra, e algumas alterações da taxa cambial de conversão para o café.

8. O convênio se conceitua como acordo provisório do tipo simples de quotas de exportação para ajustar a oferta ao nível de um equilíbrio satisfatório, a curto prazo. Ele se renova para atender às emergências da comercialização mundial de cada safra (19).

A criação de estímulos, para a ampliação do consumo interno do café dos países produtores, constitui objetivo que pode ser incluído no Convênio sem quebra de sua simplicidade.

Estima-se em 9 milhões o total do consumo interno dos países produtores ou seja cerca de 1.54 libras «per capita» anual. É uma insignificância.

Não seria o caso do Convênio fixar um volume mínimo de consumo interno para cada país, à base de razoável índice «per capita»?

9. Lembremos a seguir outras providências que aperfeiçoam o instrumento do acordo, medidas mais complementares do que inovadoras:

a — Conciliação de «mercado tradicional» apenas aos países que consomem, pelo menos, um quilo de café «per capita».

b — Cessão automática, com a independência política do produtor colonial, dos benefícios da exclusão no cálculo da «quota» de exportação do volume de café colado na antiga metrópole e territórios dependentes.

c — Desenvolvimento de uma ação coercitiva de caráter econômico, dentro da comercialização do café, para evitar a ausência no acordo de países produtores (out siders) os quais se beneficiam injustamente dos sacrifícios dos que o assinam e o executam.

d — Conciliação de «expurgo» ao produto afetado do consumo externo e interno por impiedável e nocivo à saúde, sujeito obrigatoriamente à imediata eliminação, inclusive pelo processo de incineração.

e — Consideração dos cafés embarcados clandestinamente para fora do país produtor (contrabando) para efeito de equipará-los, como quantidades deduzíveis da quota de exportação, aos cafés reexportados dos mercados novos para os mercados tradicionais.

f — Atenção do decurso do ano cafeeiro, para efeito do Convênio, com início a 1.º de julho e término a 31 de junho, coincidindo com o ano de comercialização da safra do país produtor dominante que é o Brasil.

End. Electr.: ALPRADO

Caixa Postal, 241

ALMEIDA PRADO S. A.

COMISSARIA - EXPORTADORA

Escritório:

RUA DO COMÉRCIO, N.º 55 - Prédio Rubiácea — SANTOS



Santos-Paranaquá-Rio

Matriz: SANTOS - Rua do Comércio, 71
C. P. 589 - Fones: 2-2530 - 2-3191

Filial: R. de Janeiro: R. da Quitanda, 191

6.º and. - S. 602/603 - Fone 43-9520

Filial Paranaquá: Av. Gov. Manoel Ribas, S/N.º

End. Electr.: «UNIGERAL» e «ARMAGERAL»

ANÁLISES DE SOLOS

avaliadas conforme o procedimento moderno fazem supérfluos todos os testes trabalhosos e caros. Elas indicam a adubação racional, que garante as colheitas desejadas com grande economia de adubação. Prescrições para a tiragem de amostras. Serviço rápido e seguro.

LABORATÓRIO DE SERVIÇO DE SOLOS

PROFESSOR DR. PHIL P. VAGELER

Ao c/o da Sociedade Rural Brasileira

Rua Formosa, 367/19 — Fone: 37-8191

São Paulo

FOTOGRAFIAS

DE VOSSAS PROPRIEDADES AGRÍCOLAS, SERÃO PUBLICADAS NESTA REVISTA, SEM ONUS PARA VÓS, BASTANDO PARA ISSO REMETÊ-LAS A SUA REDAÇÃO - CAIXA POSTAL, 7187 - S. PAULO

AOS NOSSOS PREZADOS CONSÓCIOS

Solicitamos-lhes, para normalidade dos nossos serviços, que no caso de mudança de endereços, queiram ter a gentileza de comunicar à Secretaria da Sociedade Rural Brasileira.

→→